



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO

LEILÃO Nº 01/2020 – S.M.A.R.H.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53)3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Leilão, sob número 01/2020 – S.M.A.R.H., para a Alienação de Bens Inservíveis. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e também com Leiloeiro responsável: JAIME LUIZ NULMAN Fone: (51) 3374-7201 / (51) 99955-9042 ou e-mail: jaimeluiznulman@yahoo.com.br e <https://www.bidgo.com.br>.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Alienação de bens inservíveis para este Município, conforme descrição constante no Anexo I deste edital.

2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Leilão “maior lance” PRESENCIAL E ONLINE SIMULTANEO.

3 – LANCES PELA INTERNET: <https://www.bidgo.com.br>, início do recebimento a partir de 30/03/2020 às 14hs, término durante o Leilão presencial simultaneamente com o Leilão Online, lote a lote conforme aceitação do Leiloeiro.

4 – LOCAL, DATA e HORÁRIO: O Leilão realizar-se-á:

- **Data:** 02 de abril de 2020.
- **Horário:** 14:00.
- **Endereço:** Av. Fernando Osório, nº 5665.
- **Visitação:** Mediante agendamento com o leiloeiro.
- **Horário da visitação:** 09:00 às 13:00.
- **Data da visitação:** até o dia 02/04/2020.
- **Leiloeiro responsável:** JAIME LUIZ NULMAN.

Pelotas, 11 de março de 2020.

Claúdio Balreira
Presidente da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LEILÃO Nº 01/2020 – S.M.A.R.H.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. – O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, que o Leiloeiro Oficial Credenciado através do edital de credenciamento público nº 01/2019, Sr. JAIME LUIZ NULMAN e a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis designada pelo Decreto nº 5.530/2012 e alterada pela Portaria nº 120 de 20 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estarão reunidos para processamento da licitação na Modalidade de Leilão, de acordo com as disposições abaixo:

2 – DO OBJETO

2.1. Alienação de bens inservíveis para este Município, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência.

3 - DO VALOR E CONDIÇÕES DOS LOTES

3.1. O valor mínimo de arremate de cada lote de bens e o valor mínimo de cada lance, está discriminado no Anexo I – Termo de Referência;

3.2. Os lotes poderão ser examinados previamente pelos interessados mediante contato com os membros da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis responsáveis: MÁRCIO NIZOLI – FONE: (53) 3921-6060 / WANDERSON VASCONCELOS (53) 99136-9688 ou e-mail: comissaoleilaopelotas@gmail.com.

3.3. Os bens relacionados no Anexo I – Termo de Referência, serão ofertados em lotes individuais, não cabendo nenhuma reclamação posterior, com relação a eventuais defeitos, ou vícios redibitórios que eventualmente possam existir.

3.4. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não implicando no integral funcionamento.

4 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão fornecidas em forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro, e a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante vencedor, na Ata lavrada no dia da licitação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.1 Poderão participar do presente leilão pessoas físicas maiores de idade e jurídicas. Os interessados em participar do presente Leilão deverão comparecer no local indicado, com 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando carteira de identidade. O arrematante deverá apresentar os seguintes documentos para cadastro:

5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa, ou procuração;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Para aquisição de lotes identificados como sucatas automotivas, somente poderão participar os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV – registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, os quais deverão apresentar todos os documentos comprobatórios;

5.1.2 Pessoa jurídica de direito público:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;
- c) Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata a letra “b”;

5.1.3 Pessoas físicas deverão portar documentos de identidade e CPF em situação cadastral atualizada. O pagamento de ICMS das sucatas ficará a cargo e responsabilidade do arrematante.

5.2 Não poderão participar deste Leilão, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de Pelotas, em conformidade com o que preceitua o Art. 9º, inciso III da Lei 8666/93.

5.3 Os interessados em participar do leilão pela internet devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições do contrato de adesão para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado até dois dias antes da realização do leilão no site <https://www.bidgo.com.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS ou ao leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

6.1. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

6.2. Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior desde que igual ou superior aos valores estipulados no “Anexo I”.

6.3 O recebimento de lances pela Internet iniciará às **14 horas do dia 30/03/2020** efetuados eletronicamente na web através do site <https://www.bidgo.com.br>.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os ofertantes que darão lances via Internet deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, bem como terão o prazo de 30 segundos para cobrir o lance ofertado pelos presentes.

6.5 O recebimento de lances presenciais iniciará às **14 horas do dia 02/04/2020** no endereço Av. Fernando Osório, nº 5665.

6.6. Para a forma presencial o valor mínimo será considerado o último lance via internet, registrado para cada item no site <https://www.bidgo.com.br>.

6.7. Ao iniciar o leilão presencial, o leiloeiro comunicará aos participantes os últimos lances registrados na forma eletrônica e iniciará o leilão a partir destes.

6.8. Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, sendo que não serão aceitos lances com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para desenvolvimento e agilidade no apregoamento dos lotes o leiloeiro poderá modificar os incrementos dos lances conforme o desenvolvimento do leilão e aceitação dos arrematantes.

6.9. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, no caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado tanto pelo Leilão online ou presencial.

6.10. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leilado e cadastramento do arrematante.

6.11. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

oferta.

6.12. O Leiloeiro e o Município de Pelotas não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.

6.13. Se ocorrer falhas/lentidão/erros persistentes que ultrapasse 30 (trinta) minutos no sistema de recebimento lances pela internet, o leiloeiro suspenderá o recebimento dos lances online, iniciando o lances presencial a partir do último lance oferecido pela internet.

6.14. Não serão aceitos lances em condicional e nem abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lance, de acordo com o Anexo I do presente edital.

6.15. Na hipótese do arrematante do lote descumprir procedimentos de arrematação ou qualquer outro previsto neste Edital, o lance será considerado nulo e o lote voltará para leilão.

6.16. Correrá por conta do arrematante do lote o pagamento da taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de arrematação, a título de comissão do leiloeiro.

7 – DA VISITAÇÃO

7.1. Os interessados poderão efetuar a visita aos locais onde se encontram os lotes, a partir do dia seguinte da publicação deste edital até o dia 02 de abril de 2020, no horário das 9:00h às 13:00h, nos seguintes endereços, conforme a localização do(s) lote(s) de seu interesse, Rua Conde de Porto Alegre Nº 326 (DVO), Rua Uruguai Nº 10 (SMOP), Rua Salgado Filho Nº 808 (SSUI), Av. Bento Gonçalves Nº 4.824 (SDR), mediante prévio agendamento com os membros da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis responsáveis: MÁRCIO NIZOLI – FONE: (53) 3921-6060 / WANDERSON VASCONCELOS (53) 99136-9688 ou e-mail: comissaoleilaopelotas@gmail.com.

7.2. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere à plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabedo ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

7.3. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Para cada LOTE arrematado, deverá ser efetuado o pagamento “À VISTA” do valor oferecido e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

aceito no ato do arremate, ao término do leilão.

8.2. O pagamento mencionado no subitem 8.1 deverá ser feito da seguinte forma:

8.2.1. Em moeda corrente;

8.2.1 Depósito identificado ou transferência bancária a ser indicada pelo Município de Pelotas.

8.3. O valor do transporte, carregamento e outras despesas por venturas necessárias, advindas da(s) arrematação(ões) do(s) lote(s) correrão exclusivamente por conta do arrematante.

8.4. O pagamento referente à comissão deverá ser feito diretamente ao leiloeiro, “À VISTA”, podendo ser realizado em moeda corrente, cheque, transferência ou outra forma por ele estipulada.

8.5 Por ocasião do pagamento, o arrematante firmará compromisso de retirada do(s) bem(s), conforme anexo III deste edital.

8.6. As notas de venda serão emitidas unicamente em nome dos arrematantes, não sendo assim permitidas trocas de nomes.

9 – DA RETIRADA DOS BENS

9.1. A retirada dos bens arrematados deverá ser efetuada após o pagamento e liberação pela Administração, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a liberação da Comissão, devendo ser retirados em sua totalidade, no máximo, até 10 (dez) dias úteis após esta data, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 13h, nos endereços abaixo conforme a localização do(s) lote(s) arrematado(s), Rua Conde de Porto Alegre Nº 326 (DVO), Rua Uruguai Nº 10 (SMOP), Rua Salgado Filho Nº 808 (SSUI), Av. Bento Gonçalves Nº 4.824 (SDR), mediante prévio agendamento através dos telefones: (53) 3921-6070 e 3921-6060.

9.2. Após efetuado o pagamento, será fornecido recibo de quitação e de compromisso de retirada do(s) bem(s) em sua totalidade, conforme anexo III deste edital.

9.4 O arrematante que tiver participado através da internet deverá encaminhar digitalmente, ao término do leilão, uma via preenchida e assinada do documento constante do anexo III deste edital para o e-mail: comissaoleilaopelotas@gmail.com.

9.5. Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte dos bens arrematados serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive as autorizações e impostos junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, se necessário. A Prefeitura Municipal de Pelotas não se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer no ato da remoção dos bens.

9.6. Em caso de retirada do(s) bem(s) por terceiros, deverá ser apresentada procuração com poderes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

específicos para tal.

9.7. A prorrogação do prazo para retirada somente poderá ocorrer mediante solicitação por escrito, conforme Anexo IV deste edital, justificando a impossibilidade material e técnica para retirada dos bens que será analisada pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis do Município. A justificativa deverá ocorrer dentro do prazo de retirada dos bens.

9.8 Retirado o bem, será fornecido ao arrematante recibo de retirada total do lote, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. – O arrematante que não retirar o(s) bem(s) adquirido(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a liberação pela ADMINISTRAÇÃO, perderá o valor já pago pelo lote arrematado considerando como abandono dos bens, e pagará multa de 25% sobre o valor da arrematação.

11 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR

11.1. O arrematante é responsável pela transferência, no prazo legal junto ao órgão de trânsito, contadas a partir da emissão da nota fiscal, mediante o recebimento dos documentos necessários para a efetivação da transferência que será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Pelotas.

11.2. Toda a regularização de documentos, ônus de transferência, taxa, IPVA, multas e traslado dos bens, corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que por ventura estiver sobre o bem/objeto, não será fornecido CRV para transferência junto ao DETRAN, sendo a Fatura, Ata e Edital documentos oficiais para realizar regularização dos veículos automotores.

12 – DA ATA DE LEILÃO

12.1. Encerrado o certame, será lavrada a ata de leilão na qual figurará(ão) o(s) lote(s) vendido(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro designado para realização do certame, sua equipe de apoio, pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis e pela Comissão Permanente de Licitações.

13 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53)3309-5935, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com, pela Chefe de Compras Governamentais – Gislaíne Duarte Rodrigues, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o leilão. Quando se tratar de caráter técnico a Chefe de Compras Governamentais encaminhará à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Comissão de Alienação para dirimir as dúvidas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.2. Todos quantos participarem do leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seus anexos, tratando este da relação de produtos, disposição de lotes e/ou orientações complementares, as quais serão consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

14.3. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer da venda serão resolvidas imediata e exclusivamente pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.

14.4. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

14.5. Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

14.6. Os arrematantes, no momento da emissão da nota fiscal, deverão assinar o Termo de Compromisso de retirada total do lote Compra conforme modelo constante no Anexo III.

14.7. A Comissão Permanente de Alienação poderá, antes do apregoamento, por razões Administrativas ou de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, retirar do certame quaisquer dos lotes relacionados no Anexo I.

14.8. Em caso de não utilização de algum produto, a arrematante será responsável pelo destino final deste produto, na forma da legislação vigente, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pelotas.

14.9. É de responsabilidade do interessado a consulta ao site www.pelotas.com.br e/ou diário oficial do município de Pelotas para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura da licitação.

14.10. O FÔRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste processo que não possam ser resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15 – DOS ANEXOS

15.1 Fazem parte deste edital como anexos:

15.1 Anexo I – Termo de Referência;

15.1.2 Anexo II – Recibo de Retirada do Lote;

15.1.3 Anexo III – Recibo de Quitação e Compromisso de Retirado do Lote;

15.1.4 Anexo IV – Justificativa de Prorrogação do Prazo de Retirada.

Pelotas, 11 de março de 2020.

Claúdio Balreira
Presidente da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
1	HONDA/CG 125 1984/1984, Placa IJT2251, Motocicleta na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi CG125BR1369805, RENAVAM 572134908	R\$ 400,00
2	VW/6.80 1985/1985, Placa IHT4991, Caminhão na cor Azul, espécie Carga, Chassi V013335, RENAVAM 572299184	R\$ 2.800,00
3	VW/SAVEIRO 1.8 2002/2002, Placa IKM9186, Caminhonete na cor Branca, espécie Carga, Chassi 9BWEC05X82P512995, RENAVAM 776360876	R\$ 500,00
4	VW/GOL SPECIAL 2002/2002, Placa IKM3877, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BWCA05YX2T097014, RENAVAM 775482447	R\$ 500,00
5	VW/PARATI 1.6 2008/2009, Placa IPE1451, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BWGB05W69P079156, RENAVAM 985097116	R\$ 500,00
6	VW/GOL 1988/1988, Placa IIU3662, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BWZZZ30ZJT016987, RENAVAM 581494814	R\$ 300,00
7	FIAT/UNO MILLE EX 1998/1999, Placa IIN7665, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BD158018W4026847, RENAVAM 709978910	R\$ 400,00
8	IMP/FORD ESCORT GL 16V F 1999/2000, Placa IJF4272, Automóvel na cor Prata, espécie Passageiro, Chassi 8AFZZZEFFYJ128127, RENAVAM 727449621	R\$ 700,00
9	VW/11.130 1985/1985, Placa IJK0283, Caminhão na cor Cinza, espécie Carga, Chassi V018455, RENAVAM 572214820	R\$ 2.500,00
10	FORD/F350 1974/1974, Placa IIV6711, Caminhão na cor Branca, espécie Carga, Chassi LA7BPL27777, RENAVAM 572088620	R\$ 800,00
11	IVECO/CITYCLASS 70C16 2010/2011, Placa IRM0534, Ônibus na cor Amarela, espécie Passageiro, Chassi 93ZL68B01B8419345, RENAVAM 272517950	R\$ 3.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12	I/GM CLASSIC LIFE 2008/2008, Placa IPE7646, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 8AGSA19908R343074, RENAVAM 986328677	R\$ 1.200,00
13	M.BENZ/LS 1313 1973/1973, Placa IJP8398, Caminhão Trator na cor Vermelha, espécie Tração, Chassi 34502412007486, RENAVAM 572128339	R\$ 2.000,00
14	AGRALE/ULTRAVAN FD 1994/1994, Placa IBN3305, Micro-ônibus na cor Vermelha, espécie Passageiro, Chassi 9BYC04C1NRC004362, RENAVAM 618459111	R\$ 400,00
15	AGRALE/ULTRAVAN FD 1993/1993, Placa IBF8545, Ônibus na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BYC04C1NPC003870, RENAVAM 614997887	R\$ 600,00
16	FORD/FIESTA SEDAN FLEX 2012/2013, Placa ITS5597, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BFZF54A6D8408814, RENAVAM 495017159	R\$ 2.500,00
17	VW/PARATI CL 1988/1988, Placa IHY0533, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BWZZZ30ZJP212453, RENAVAM 572579594	R\$ 300,00
18	VW/GOL SPECIAL 2002/2002, Placa IKM4011, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BWCA05Y72T083720, RENAVAM 775515272	R\$ 1.500,00
19	GM/PRISMA JOY 2008/2009, Placa IPE7635, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BGRJ69809G185457, RENAVAM 986326321	R\$ 1.700,00
20	GM/CHEVROLET 1986/1986, Placa IIT8781, Caminhonete na cor Azul, espécie Carga, Chassi 9BG5258NNGC020923, RENAVAM 572095341	R\$ 3.200,00
21	M.BENZ/O 371 1987/1987, Placa IHY0509, Ônibus na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BM364287HC056656, RENAVAM 572276184	R\$ 2.500,00
22	I/MBENZ 313SF RONTAN AMB 2004/2004, Placa IMB4138, Caminhão na cor Branca, espécie Especial, Chassi 8AC9036624A915700, RENAVAM 838045324	R\$ 800,00
23	I/MBENZ 313SF RONTAN AMB 2004/2004, Placa IMB4129, Caminhão na cor Branca, espécie Especial, Chassi 8AC9036624A915699, RENAVAM 838046819	R\$ 800,00
24	USINA DE ESFALTO HIPER-CIFALI 30/10 TONELADAS/HORA	R\$ 70.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

25	SUCATAS DE MOTONIVELADORAS	R\$ 900,00
26	SUCATAS DE RETROESCAVADEIRAS	R\$ 900,00
27	SUCATAS DE TRATORES DE ESTEIRAS	R\$ 900,00
28	COFRE HEMINGTON	R\$ 200,00
29	BICICLETAS DIVERSAS	R\$ 400,00
30	SUCATAS DE INFORMATICA	R\$ 500,00
31	SUCATAS ELETRO DOMESTICOS E ELETRONICOS	R\$ 500,00
32	EXTINTORES DIVERSOS	R\$ 300,00
33	SUCATAS DE AR CONDICIONADOS	R\$ 500,00
34	SUCATAS DE FOGÕES	R\$ 300,00
35	SUCATA DE CABINE DE CAMINHÃO VOLKSWAGEM	R\$ 700,00
	SUCATA VW/GOL 1.0 2003/2004, Placa ILM2430, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BWCA05X04T035129, RENAVAM 815146124	
	SUCATA FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2008/2009, Placa IPF2375, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BD15822A96192845, RENAVAM 987137654	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	SUCATA FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2006/2006, Placa INB1155, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BD15822764824133, RENAVAM 881610178	
36	SUCATA FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2006/2006, Placa INB1144, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BD15822764824115, RENAVAM 881608394	R\$ 800,00
	SUCATA VW/KOMBI 2001/2001, Placa IKD8039, Camioneta na cor Branca, espécie Misto, Chassi 9BWGB07X21P019014, RENAVAM 764088084	
	SUCATA FORD/CARGO 1317 E 2007/2007, Placa IOA6929, Caminhão na cor Branca, espécie Carga, Chassi 9BFXCE2U07BB95155, RENAVAM 930572920 sem motor	
	SUCATA VW/KOMBI 2001/2002, Placa IKM9196, Camioneta na cor Branca, espécie Misto, Chassi 9BWGB07XX2P004231, RENAVAM 776361473	
37	SUCATA VW/6.90 1986/1986, Placa IIH0128, Caminhão na cor Cinza, espécie Tração, Chassi V030381, RENAVAM 578078783	R\$ 700,00
	SUCATA FORD/FIESTA FLEX 2010/2011, Placa IRQ2133, Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BFZF55A0B8148308, RENAVAM 284424153	
	SUCATA VW/KOMBI 2002/2002, Placa IKM3841, Camioneta na cor Branca, espécie Misto, Chassi 9BWGB07X02P006327, RENAVAM 775481130	
38	SUCATA M.BENZ/L 2014 1989/1989, Placa IJA9247, Caminhão na cor Branca, espécie Carga, Chassi 9BM345408KB851284, RENAVAM 572554753	R\$ 900,00
	SUCATA GM/MONZA CLASS EFI 1993/1993, Placa BPN8468, Automóvel na cor Cinza, espécie Passageiro, Chassi 9BGJJ11SPPB056318, RENAVAM 591396556	
	SUCATA FIAT/FIORINO 1992/1992, Placa JFO9267, Caminhonete na cor Preta, espécie Carga, Chassi 9BD146000N8247858, RENAVAM 5186307	
	SUCATA ÔNIBUS SCANIA/S112 CL 1988/1988, Ônibus na cor Bege	
39	SUCATA I/MBENZ 313SF RONTAN AMB 2004/2004, Placa IMB4133, Caminhão na cor Branca, espécie Especial, Chassi 8AC9036624A915702, RENAVAM 838048579	R\$ 800,00
	SUCATA VW/13.130 1985/1985, Placa IIQ8171, Caminhão na cor Amarela, espécie Carga, Chassi V012022, RENAVAM 572128312 sem motor	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II

RECIBO DE QUITAÇÃO DE RETIRADA TOTAL DO LOTE
(1º via servidor; 2º via arrematante)

LEILÃO 01/2020

Declaro que o arrematante _____,
retirou o lote _____ em sua totalidade.

Assinatura do servidor e matrícula

Pelotas, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III

RECIBO DE QUITAÇÃO E COMPROMISSO DE RETIRADA DO LOTE

LEILÃO 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório nº 101, Pelotas/RS, por meio de representante, de clara, para todos os fins, que recebeu de

CPF/CNPJ _____, o valor de R\$ _____,
pagos em _____ referente à compra do lote
nº _____ (_____).

O arrematante acima declara estar ciente de que o lote nº _____ deverá ser retirado integralmente até o dia ____/____/____ conforme previsto no edital nº ____/2020, item 9-D A RETIRADA DOS BENS e 10-DAS PENALIDADES subitem 10.1 – ***O arrematante que não retirar o(s) bem(s) adquirido(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a liberação pela ADMINISTRAÇÃO, perderá o valor já pago pelo lote arrematado sem direito a qualquer devolução, e pagará multa de 25% sobre o valor de arrematação.***

Pelotas, ____ de _____ de 2020.

Membro da Comissão de Alienação

Arrematante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RETIRADA

LEILÃO 01/2020

ARREMATANTE: _____

LOTE: _____ DESCRIÇÃO: _____

DATA DE RETIRADA: ____/____/____

Solicito prorrogação do prazo para retirada dos bens pelo motivo _____

_____.

Outrossim, me comprometo a retirar os bens em sua totalidade no dia ____/____/____, estando ciente que o não cumprimento do prazo acarretará a perda do(s) bem(s) arrematado(s), bem como a imposição das penalidades aplicáveis.

Pelotas, ____ de _____ de 2020

Arrematante